

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Fornecimento e Instalação de Sistema de Gradeamento Mecanizado de múltiplos rastelos com Rosca Transportadora de Sólidos para uso na Estação de Tratamento de Esgoto Caça e Tiro – Lages, SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor
1	Fornecimento de Grade mecanizada de múltiplos rastelos em aço inox AISI 304, incluindo projetos e entrega	1	und	R\$ 718.982,00
2	Rosca Transportadora de Sólidos em aço inox AISI 304, incluindo projetos e entrega	1	und	R\$ 86.292,00
3	Montagem, Start-up e Operação	1	und	R\$ 227.439,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.032.713,50</b>

- 1.2. O objeto desta contratação constitui Obra de natureza não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O município não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Quanto aos requisitos de sustentabilidade ambiental, disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal n. 13.303/2016, a CONTRATADA deverá respeitar especialmente as normas relativas aos temas abaixo e adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que for cabível. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
- 4.1.1. Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, o Poder Executivo estabelecerá, no âmbito da Política Nacional de Conservação

e Uso Racional de Energia, os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, para máquinas e aparelhos fabricados ou comercializados no País. Tais parâmetros serão fixados através de portaria interministerial dos Ministérios de Minas e Energia - MME, da Ciência e Tecnologia - MCT e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC. Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto.

4.1.2.A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

- 4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

- 4.5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira das 08 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (49) 3221-3900.
- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura da ordem de serviço.

### Descrição da Solução

#### 5.2. GRADE MECANIZADA DE MÚLTIPLOS RASTELOS

5.2.1. Conjunto mecanizado para remoção de materiais sólidos, totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304.

##### **Tabela 02 - Especificações técnicas Gradeamento**

Tipo de grade Mecanizada	Corrente com múltiplos rastelos
Largura do canal	1300 mm
Largura do equipamento	1000mm
Altura útil da grade	3000mm
Altura entre fundo do canal de piso de operação	9000mm
Altura entre piso de operação e descarga	1200mm
Número mínimo de rastelos	8
Espessura mínima da placa morta	4,0mm
Espaçamento entre barras	10mm
Perfil mínimo da Grade	10mm x 50mm
Tensão e frequência	220/380/440 V - 60 Hz
Ângulo de instalação	75° a 80°

#### 5.3. Descritivo das peças da grade mecanizada:

5.3.1. Grade Corrente: Pela sua concepção, o movimento de limpeza e retorno do rastelo será respectivamente ascendente e descendente pela frente da grade e a remoção do material gradeado ocorrerá pela parte superior e frontal da estrutura da grade. A máquina deverá ser operada por acionamento manual diretamente no painel de comando e automaticamente de duas formas paralelas e concomitantes, sendo uma através de temporizador com ajustes nos tempos de parada e funcionamento e outra, por segurança, através de sensores de nível diferenciais.

5.3.2. Grade Fixa: Grade de barras verticais, destinadas a retenção de sólidos. Executada em perfis de aço inoxidável AISI 304 de seção retangular.

5.3.3. Placa Morta: Montada nas guias laterais da máquina, a placa impede que os sólidos removidos pelo rastelo caiam depois da grade fixa. A placa deverá ocupar o espaço entre o topo da grade fixa e o ponto de descarga dos sólidos retirados. As abas laterais devem impedir a queda de detritos pelas laterais e também promover maior resistência a peça. Executada em aço inoxidável AISI 304.

5.3.4. Placa de Soleira: Para posicionamento da grade fixa, dotada de anteparo, projetada para proporcionar uma suavização do ataque do rastelo na grade de barras, executada em aço inoxidável AISI 304.

5.3.5. Mecanismo de Limpeza: Composto por rastelos, devidamente espaçados e montados em correntes instaladas nas guias laterais da máquina. O equipamento deverá ser construído de forma a possibilitar a alteração da posição do rastelo, que pode ser fixado em qualquer posição da corrente, de acordo com as especificações de projeto. Os rastelos deverão ser

fabricados em aço inoxidável AISI 304, com dentes que penetram na grade fixa para retirada do material retido.

5.3.6. Raspador dos rastelos: Um dispositivo independente da corrente, promove a retirada dos sólidos removidos pelos rastelos de forma automática ao se atingir o nível da calha coletora.

5.3.7. Acionamento: Composto de motorreductor que aciona diretamente as rodas dentadas, que por sua vez, transmitem a movimentação das correntes. As correntes são montadas nas guias laterais em um ciclo fechado e contínuo por todo o perímetro de trabalho. Motor elétrico, trifásico, 220/380/440V, 60Hz, classe de isolamento F, proteção IPW-55. Eixos e rodas dentadas fabricadas em aço inoxidável. A unidade de acionamento é dimensionada considerando os esforços oriundos do sistema de limpeza, sendo seu dimensionamento otimizado para proporcionar parâmetro para intervenção do dispositivo de proteção contra sobretorque, que deverá ser do tipo eletrônico.

5.3.7.1. Roda dentada - é projetada de modo que possa ser facilmente substituída caso haja algum dano, não sendo soldada ao eixo, sendo fabricada em aço inoxidável AISI 304L.

5.3.8. Corrente: de rolos, com passo longo, construída com elos, pinos, buchas e roletes. Elos, pinos e buchas fabricados a partir de ligas de aço inoxidável e roletes fabricados em material plástico de alta resistência - UHMW-PE.

5.3.9. Pista Guia das Correntes: A pista guia das correntes deve ser fornecida em perfil "L" parafusado a estrutura do equipamento de modo que seja possível substituí-los quando apresentarem desgaste acentuado.

5.3.10. Painel de Comando: Local, para a alimentação elétrica e comando da grade, tipo armário fechado, em aço inoxidável, robusto, próprio para instalação externa em ambiente corrosivo com grau de proteção ABNT IP-55. Deverá atender todos os requisitos constantes nas NR-10 e NR-12. Os dispositivos de comando, proteção e sinalização para o mecanismo de acionamento fazem parte integrante do quadro de comando. Deverá conter no mínimo um inversor de frequência para ajuste da velocidade e também para proteção de sobretorque, protetores contra surto. Deverá possuir dispositivos para acionamento manual e automático de duas formas paralelas e concomitantes, sendo uma através de temporizador com ajustes nos tempos de parada e funcionamento e outra, por segurança, através de sensores de nível diferenciais.

5.3.11. Elementos de Fixação - Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável AISI 304

5.3.12. Vedação das laterais do canal – a vedação das laterais entre a grade e o canal tem como finalidade forçar o fluxo a percorrer exclusivamente o gradeamento.

5.3.12.1. A vedação da grade dentro do canal deverá ser realizada através de uma manta de Neoprene de no mínimo 10 mm de espessura.

5.3.12.2. Para fixação da manta deverá ser através de barra chata e parafusos, porcas, arruelas e chumbadores ou demais elementos que se fizerem necessários e aprovados pela fiscalização, todos em aço inoxidável AISI 304.

#### 5.4. ROSCA TRANSPORTADORA DE SÓLIDOS

5.4.1. Mecanismo Transportador Helicoidal Sem Compactador, destinado ao transporte de materiais removidos em sistemas de gradeamento, montada em calha de aço inoxidável AISI 304, dotada de tremonha para acomodação e alinhamento da retirada de sólidos.

**Tabela 03 - Especificações técnicas da Rosca Transportadora**

Capacidade mínima	1,5m <sup>3</sup> /h
Tensão e frequência	220/380/440 V - 60 Hz
Diâmetro da Rosca	250mm
Comprimento da Rosca	3000mm
Ângulo de instalação	5°

5.5. Descritivo das peças da rosca transportadora:

- 5.5.1. Sistema de acionamento: deverá ser composto de motorreductor, com motor elétrico assíncrono de indução, trifásico 440V, 60 Hz, IV polos, totalmente fechado com ventilação externa, proteção IPW-55, isolamento classe F, reductor de engrenagens helicoidais de eixos paralelos, com flange, próprio para trabalhar ao tempo. Carcaça de ferro fundido de montagem vertical.
- 5.5.2. Calha: Em formato “U” deverá ser fabricada em aço inoxidável AISI 304, inclinada para acúmulo de água em uma de suas extremidades e dreno com tubo direcionado ao canal dotada de tampa em aço inoxidável AISI 304L, destinado a conduzir o material recebido das grades / peneiras. Tremonha em aço inox para facilitar a entrada e alinhando dos sólidos dentro da mesma. Berço de apoio da rosca em placa de UHMW.
- 5.5.3. Rosca transportadora helicoidal: Deverá ser fabricada totalmente em aço inoxidável AISI 304L, sem o eixo central, trabalhando apoiada no berço de apoio da calha coletora, dispensando dessa forma a instalação de mancais.
- 5.5.4. Dispositivo de sobre-torque: deverá possuir conversor de frequência o qual terá a função de proteger o acionamento pela limitação da corrente elétrica. Quando o torque exceder o valor pré-estabelecido o conjunto deverá ser desligado e acionado um alarme. O conversor de frequência pode ser aplicado também para ajuste da velocidade.
- 5.5.5. Tratamento da superfície e revestimento de proteção: Todas as superfícies metálicas oxidáveis deverão ser tratadas através de jato abrasivo ao metal quase branco, seguida de revestimento a base de epóxi com espessura mínima de 400 micras na película seca.
- 5.5.6. Elementos de fixação: Todos fabricados em aço inoxidável AISI-304.

5.6. TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- 5.6.1. Se a contratada julgar necessário que o equipamento seja fabricado de maneira segmentada, por razões de transporte ou instalação, a montagem destas partes deverá ser através de parafusação de modo a possibilitar a retirada do equipamento sem que seja necessário o corte de quaisquer peças.
- 5.6.2. A responsabilidade pelo transporte dos equipamentos incluindo todos os custos será da contratada.
- 5.6.3. Fica a encargo da contratada providenciar todos os equipamentos necessários que seja possível realizar a montagem, içamento das peças, bem como a mão de obra necessária para todas as etapas de instalação conforme projetos de modo a possibilitar o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 5.6.4. A instalação deverá ser agendada previamente com a SEMASA, uma vez que é necessário que haja alteração na rotina de operação da ETE, podendo sofrer modificações em virtude de imprevistos operacionais, como excesso de chuvas, etc.

5.6.5.Caso seja necessário a remoção de quaisquer detritos existentes no canal onde o gradeamento será instalado, este ficará a encargo da contratada.

## 5.7. ROTEIRO DE INSPEÇÃO E TESTES

5.7.1.Na etapa de pré-operação, deverão estar contempladas o START-UP e o treinamento de operação dos equipamentos instalados, bem como, das manutenções preventivas e preditivas

5.7.2.Deverão ser executados os Testes e Inspeções identificados e aprovados no Plano de Inspeção e Testes do FABRICANTE.

5.7.3.A CONTRATADA deverá apresentar seu Procedimento (Plano) de Inspeção e Testes, baseado em seu Plano da Qualidade, e terão de ser acompanhados, para critérios de comprovação, por representantes da CONTRATANTE.

5.7.4.A CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das instalações de campo, deverá apresentar o DATA BOOK, baseado em seu Sistema da Qualidade, onde deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos: Documentos de Engenharia; Certificados de matérias – primas e materiais empregados no processo de fabricação; Especificação técnica; Relatórios Internos de controle dimensional de fabricação; Demais relatórios de controles de qualidade; Manual de Operação e Manutenção.

5.7.5.O data-book deverá ser redigido na língua portuguesa e deverá ser entregue uma cópia impressa e uma digital.

## 5.8. OPERAÇÃO

5.8.1. Após o treinamento para operação do sistema, o equipamento deverá permanecer operando pelo período de sessenta (60) dias para acompanhamento do seu funcionamento e após esse período, se constatado que encontra-se em pleno funcionamento sem apresentar defeitos, a última etapa será liberada pela Fiscalização da Contratante.

### Cronograma de execução

TABELA 04 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	Pagamento %	EXECUÇÃO EM MESES								
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	
1	Elaboração dos projetos e aprovação	10,0%	■								
2	Produção, entrega e montagem dos equipamentos	50,0%		■	■	■	■	■	■		
3	Start-up do equipamento e treinamento	5,0%						■			
4	Testes operacionais	35,0%								■	

OBS.: O percentual referente ao item 2. Produção e entrega do equipamento será pago em parcela única na entrega do equipamento montado.



### **Materiais e insumos a serem disponibilizados**

- 5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.10. Será de responsabilidade da contratada a elaboração dos projetos básico e executivos com todos os elementos necessários para a fabricação, montagem e operação dos equipamentos.
- 5.11. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica.
- 5.12. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART's, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos.
- 5.13. Os custos com transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta.
- 5.14. Todas as normas técnicas cabíveis para o objeto deverão ser seguidas. Como alternativa às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), deverão ser consideradas as normas internacionais.

### **Especificação da garantia do serviço**

- 5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo doze (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- 5.15.1. Cumprir ao disposto no item 5.7.
- 5.15.2. Cumprir ao disposto no item 5.8.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

#### **Fiscalização**

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico-financeiro, desde que obedecidas as etapas previstas no mesmo. A planilha de medição somente será liberada para as etapas de pagamento após o fiscal do contrato avaliar a execução das etapas entregues. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios estabelecidos pelo Fiscal Técnico, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
  - 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

- 7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

- 7.2.2.O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de quinze (15) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.3.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.3.4.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.5.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.6.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.3.7.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.8.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.3.9.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de noventa (90) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  - 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
  - 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a este item.

### **Prazo de pagamento**

- 7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a este item.

### **Forma de pagamento**

- 7.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a este item.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

- 8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.2.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 8.3.1. Valor global: conforme valor estimado da contratação

### **Regime de execução**

- 8.4. O regime de execução do contrato será **Contratação Semi-Integrada**.

### **Exigências de habilitação**

- 8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 8.19. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.2. Atestado de projeto, **fornecimento e instalação de grade mecanizada de barras tipo correntes Multirastelo** para Estação de Tratamento de Esgoto projetada para atender a uma **vazão de trabalho de no mínimo 55l/s**.

8.29. Não serão admitidos osomatório de diferentes atestados para comprovação mínima aceitável.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.032.713,50 (Um milhão, trinta de dois mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela Descritiva do item 1.



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos: MUNICÍPIO	Valor: R\$ 1.032.713,50	Percentual: 100%
Conta para empenho: 24.001-2.703 – Operação água e esgoto manutenção e ampliação		
Código de despesa: 3	Elemento de despesa: 44905239	

Lages, 15 de julho de 2024.

Responsáveis pela elaboração do documento:

**Helena S. Leão**  
Gerente de Fiscalização  
Matrícula 180231  
Setor Técnico Operacional de Engenharia

**Ricardo F. Sirtoli**  
Engenheiro Civil – Diretor de Operações  
CREA/SC 148025-0  
Matrícula nº 2101501